DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.862, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
4004/003-2016	Rita Aparecida Anjolino - Me	05/09/2016	R$ 1.642,40
6566/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	20/09/2016	R$ 1.294,50
6565/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	20/09/2016	R$ 1.428,50
6564/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	20/09/2016	R$ 1.294,50
4003/003-2016	Rita Aparecida Anjolino - Me	26/09/2016	R$ 1.107,59
6633/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	28/09/2016	R$ 594,00
6632/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	28/09/2016	R$ 594,00
6631/000-2016	Acer Alimentos Eireli - Epp	28/09/2016	R$ 792,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

6915/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	07/10/2016	R$ 153,94
7079/000-2016	Marcos Antônio Avena Abib - Me	21/10/2016	R$ 1.350,00
5044/011-2016	E. R. Velani Eletrica - Epp	24/10/2016	R$ 5.320,40
5044/010-2016	E. R. Velani Eletrica - Epp	24/10/2016	R$ 4.876,20
7207/000-2016	Supermercado Jr Borborema Ltda Me	26/10/2016	R$ 1.539,40
7223/000-2016	Marciel Flávio Simões	01/11/2016	R$ 78,50
7222/000-2016	Marciel Flávio Simões	01/11/2016	R$ 39,25
7224/000-2016	Marciel Flávio Simões	01/11/2016	R$ 39,25
7221/000-2016	Marciel Flávio Simões	01/11/2016	R$ 235,50
7486/000-2016	Marciel Flávio Simões	07/11/2016	R$ 39,25
7489/000-2016	Marciel Flávio Simões	07/11/2016	R$ 235,50
7488/000-2016	Marciel Flávio Simões	07/11/2016	R$ 78,50
7703/000-2016	Oficial De Registro De Im. E An. Comarca De Borbor	11/11/2016	R$ 2,81
7647/000-2016	Marciel Flávio Simões	16/11/2016	R$ 47,10
7673/000-2016	Marciel Flávio Simões	16/11/2016	R$ 47,10
5482/004-2016	Kayque Romulo Rocha Rotondo	16/11/2016	R$ 520,00
7730/000-2016	Maria Ines Bandini Fontana - Me	16/11/2016	R$ 90,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de novembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: A2YUVRLA

Portarias

PORTARIA Nº 295, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a realização de avaliação de imóveis integrantes do Loteamento Jardim Maria Lopes Biasotto, destinados a alienação à título oneroso, constitui comissão especial de avaliação, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a autorização contida na Lei Complementar n° 91, de 11 de novembro de 2016, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal proceder a alienação, a título oneroso, de lotes urbanos de propriedade do Município de Borborema, e dá outras providências.

Considerando o disposto no “caput” no art. 136 da Lei Orgânica do Município e no § 1º do art. 1º da Lei Complementar n° 91/2016

Considerando que os imóveis descritos nesta Portaria, serão objetos de alienação à título oneroso, nos termos da Lei Complementar acima mencionada.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica determinada a realização de avaliação dos imóveis de propriedade do Município de Borborema, situados na na Quadra “F”, do Loteamento denominado de “Jardim Maria Lopes Biasotto”, no perímetro urbano, destinados a alienação, de forma onerosa e com encargos, para fins de construção de casa própria para munícipes e núcleos familiares considerados de baixa renda, na forma especificada pela Lei Complementar n° 91, de 11 de novembro de 2016, a saber:

I - terreno urbano localizado no Lote nº 199, com frente para Rua Maria Hermógenes de Martins Mourão, esquina com o prolongamento da Rua Nova Europa, medindo 2,00 m (dois metros) de frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, até encontrar o início de um arco

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

de círculo com 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento sobre a esquina das mencionadas vias públicas; do fim desse arco medem-se 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) na divisa do prolongamento da Rua Nova Europa; 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo de quem da Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão olha para o imóvel de frente, na divisa do Lote nº 200; e 11,00 m (onze metros) na linha dos fundos, na divisa do Lote nº 226; imóvel esse com 208,12 m2 (duzentos e oito metros e doze centímetros quadrados), imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.1827.01.3.

II - terreno urbano localizado no Lote nº 200, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 199, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 201, e pelos fundos com o Lote nº 225; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0037.01.1.

III - terreno urbano localizado no Lote nº 201, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 200, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 202, e pelos fundos com o Lote nº 224; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0047.01.1.

IV - terreno urbano localizado no Lote nº 202, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 201, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 203, e pelos fundos com o Lote nº 223; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0057.01.1.

V - terreno urbano localizado no Lote nº 203, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 202, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 204, e pelos fundos com o Lote nº 222; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0067.01.1.

VI - terreno urbano localizado no Lote nº 204, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 203, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 205, e pelos fundos com o Lote nº 221; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0770.11.

VII - terreno urbano localizado no Lote nº 205, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 204, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 206, e pelos fundos com o Lote nº 220; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0087.01.1.

VIII - terreno urbano localizado no Lote nº 206, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 205, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 207, e pelos fundos com o Lote nº 219; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0097.01.1.

IX - terreno urbano localizado no Lote nº 207, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 206, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 208, e pelos fundos com o Lote nº 218; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0107.01.1.

X - terreno urbano localizado no Lote nº 208, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 207, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 209, e pelos fundos com o Lote nº 217; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0117.01.1.

XI - terreno urbano localizado no Lote nº 209, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 208, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 210, e pelos fundos com o Lote nº 216; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0127.01.1.

XII - terreno urbano localizado no Lote nº 210, com frente para a Rua Maria Hermógenes de Marins Mourão, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 209, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 211, e pelos fundos com o Lote nº 215; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0137.01.1.

XIII - terreno urbano localizado no Lote nº 215, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 214, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 216, e pelos fundos com o Lote nº 210; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0222.01.3.

XIV - terreno urbano localizado no Lote nº 216, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 215, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 217, e pelos fundos com o Lote nº 209; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0232.01.3.

XV - terreno urbano localizado no Lote nº 217, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 216, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 218, e pelos fundos com o Lote nº 208; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0242.01.3.

XVI - terreno urbano localizado no Lote nº 218, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 217, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 219, e pelos fundos com o Lote nº 207; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0252.01.3.

XVII - terreno urbano localizado no Lote nº 219, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 218, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 220, e pelos fundos com o Lote nº 206; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0262.01.3.

XVIII - terreno urbano localizado no Lote nº 220, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 219, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 221, e pelos fundos com o Lote nº 205; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0272.01.3.

XIX - terreno urbano localizado no Lote nº 221, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 220, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 222, e pelos fundos com o Lote nº 204; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0282.01.3.

XX - terreno urbano localizado no Lote nº 222, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 221, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 223, e pelos fundos com o Lote nº 203; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0292.01.3.

XXI - terreno urbano localizado no Lote nº 223, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 222, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 224, e pelos fundos com o Lote nº 202; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0302.01.3.

XXII - terreno urbano localizado no Lote nº 224, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 223, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 225, e pelos fundos com o Lote nº 201; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0312.01.3.

XXIII - terreno urbano localizado no Lote nº 225, com frente para a Rua José Teodoro Puzzi, medindo 10,00 m (dez metros) de frente, igual medida nos fundos, por 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, em ambos os lados, encerrando a área de 205,00 m2 (duzentos e cinco metros quadrados), confrontando-se pela frente com a mencionada via pública, pelo lado direito de quem da mesma olha para o imóvel de frente, com o Lote nº 224, pelo lado esquerdo, mesmo sentido com o Lote nº 226, e pelos fundos com o Lote nº 200; imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0322.01.3.

XXIV - terreno urbano localizado no Lote nº 226, com frente para frente para a Rua José Teodoro Puzzi, esquina com o prolongamento da Rua Nova Europa, medindo 2,00 m (dois metros) de frente para a Rua Jose Theodoro Puzzi, até encontrar o inicio de um arco de circulo com 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) de desenvolvimento sobre a esquina das mencionadas vias públicas; do fim desse arco mede-se 11,50 m (onze metros e cinquenta centímetros) no alinhamento do prolongamento Rua Nova Europa; 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) do lado direito de quem da Rua José Theodoro Puzzi olha para o imóvel de frente, na divisa do lote 225; e 11,00 (onze metros) na linha dos fundos, na divisa do lote 199; encerrando a área de 208,12 m2 (duzentos e oito metros e doze centímetros quadrados); imóvel este Cadastrado junto ao Fisco Municipal sob o nº 0333.21.0349.01.3.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior desta Portaria, fica nomeada uma Comissão Especial de Avaliação composta pelos seguintes membros:

- Francisco Rodrigues Gutierres Neto RG. nº 29.107.846.1 CPF. nº 277.656.998-06

- Daniel Torsani RG. nº 18.144.341 CPF. nº 065.452.768-75

- Romão Matheus Neto RG. nº 7.534.198.0 CPF. nº 020.078.928-71

Parágrafo único. Fica indicado para exercer a função de Presidente da Comissão o senhor Francisco Rodrigues Gutierres Neto, substituído na ausência e impedimentos pelos demais membros, pela ordem.

Art. 3º. A avaliação de que trata esta Portaria será realizada, impreterivelmente em até três dias úteis, devendo serem elaborados laudos individualizados por imóveis.

Art. 4º. As atividades dos membros da Comissão serão consideradas serviços relevantes ao poder público, para todos os efeitos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de novembro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 7Y4CWVQM

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo
PROCESSO LICITATÓRIO 1189/2016 – Pregão presencial nº 11/2016

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 027/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: RITA APARECIDA ANJOLINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.566.307/0001-78. Objeto Contratual: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALI-MENTÍCIOS

PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA DO ENSINO IN-FANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do Termo Aditivo: Alteração do quantitativo do objeto contratual, com base no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Valor total do aditamento: R$ 18.062,30 (dezoito mil e sessenta e dois reais e trinta centavos); conforme Dotações do orçamento vigente; Data de assinatura: 07 de no-vembro de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de novembro de 2016 – FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: KJJE1UKS

MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.11.18 07:10:23 -0200